

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2773/2023

CONVÊNIO **TERMO ADITIVO** DO DE COOPERAÇÃO MÚTUA **QUE ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES. COM Α **FINALIDADE** DE **PROMOVEREM** A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LUIZ CARLOS COUTINHO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 303.015.997-34 e da RG n.º 169.271-ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.410/0001-88, com sede na Avenida Augusto Pestana, Centro, Linhares-ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito BRUNO MARGOTTO MARIANELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 001.746.327-03 e RG n.º 755.935/SPTC/ES, doravante denominado CEDENTE, e ainda, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao convênio de Cessão que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica n.º 019/2021 pelo período de 01/07/2023 até 31/12/2024, cujo objeto é a cessão da servidora **ALDA PORTO**, matrícula n.º 27.371, ocupante do cargo efetivo de TA – Técnico de Nível Superior I, Assistente Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

O CESSIONÁRIO deverá comunicar a servidora cedida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retorna a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pela servidora cedida ao cedente no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio Originário e termos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br







CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo ao convênio de Cessão em duas vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO Município de Aracruz CESSIONÁRIO

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI Município de Linhares CEDENTE







Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733